



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

**ADITIVO Nº II AO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE TRANSPORTE ESCOLAR DE Nº 17/2022.**

Pelo presente termo aditivo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, **AURORA TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, já qualificados no instrumento contratual nº 17/2022, resolvem celebrar o *segundo termo aditivo*, regido pelas disposições legais e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolvem em comum acordo aditar e alterar o contrato original a fim de promover o equilíbrio econômico-financeiro, conforme artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitações e Contratos.

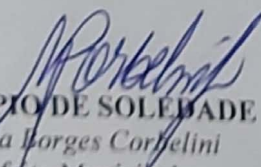
CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se a cláusula segunda do contrato de nº 17/2022, item 2.1 que passam a constar da seguinte forma:

2.1. O **CONTRATANTE** pagará pelos serviços contratados, conforme discriminados na cláusula primeira, a importância de **RS 4,78** (quatro reais e sessenta e nove centavos) por KM rodado, percorridos no trajeto relacionado ao transporte de alunos da rede municipal Pinhal a Soledade, percorrendo um total de 109 km (ida e volta).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original, alterando-se apenas o previsto neste.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo ao contrato, em três vias de igual teor e forma.

Soledade, RS, 16 de maio de 2022.


MUNICÍPIO DE SOLEDADE
Marilda Borges Corbellini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


AURORA TRANSPORTE E TURISMO
LTDA
Representante Legal
CONTRATADA

Registrado sob nº 17/2022

Soledade, 16 de maio de 2022

